DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 805 - NATAL/RN, SÁBADO, 22 DE OUTUBRO DE 2005 - R$ 0,50 - EDIÇÃO ESPECIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.687, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Institui o Núcleo Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Ambiental - NEA, com a finalidade de promover a Educação Ambiental, em seus aspectos formais e não formais, através da discussão, gestão, coordenação, acompanhamento, avaliação e implementação das atividades de educação ambiental no Município, observando as disposições legais em vigor.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Educação Ambiental terá as seguintes atribuições:

I propor, acompanhar, avaliar e coordenar as ações voltadas para a Política de Educação Ambiental do Município;

II disseminar, no âmbito municipal, ações de Educação Ambiental;

III promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais interessadas na promoção da Educação Ambiental;

IV dar suporte técnico nas atividades correlacionadas à Educação Ambiental no Município;

V fortalecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 3º. O Núcleo Municipal de Educação Ambiental fica diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB, sendo integrado, ainda, pelas Secretarias Municipais adiante nominadas, que interagem de forma multidisciplinar e tem participação efetiva nas suas deliberações:

A) SME Secretaria Municipal de Educação
b) SEMTAS Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
c) SEMSUR Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
d) SMS Secretaria Municipal de Saúde
e) SECTUR Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo
f) SEL Secretaria de Esporte e Lazer
g) ARSBAN Agência Reguladora de Saneamento Básico de Natal
h) URBANA Companhia de Limpeza Urbana de Natal
i) STTU Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos
J) SMDC Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário
k) FUNCARTE Fundação Capitania das Artes

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Educação subsidiar as ações desenvolvidas pelo Núcleo Municipal de Educação Ambiental NEA, tendo por base os princípios e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental PRONEA.

Art. 4º. O Município, por intermédio do Núcleo, poderá firmar parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas, com finalidade de viabilizar a execução das atividades do Núcleo Municipal de Educação Ambiental.

Art. 5º. O Núcleo Municipal de Educação Ambiental será coordenado por uma equipe técnica da SEMURB, designada mediante Portaria do titular do órgão.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

**Republicada por incorreção

DECRETO Nº 7.756, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Determina a Progressão dos servidores enquadrados no Plano de Cargos e Vencimentos instituído pela Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 4.108, de 02 julho de 1992, e

CONSIDERANDO que não foram feitas as avaliações periódicas determinadas pela Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1°. Aos servidores ativos submetidos ao regime da Lei nº 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Público Municipais), enquadrados pelo Decreto nº 4.652, de 20 de julho de 1992, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal do Natal instituído pela Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, que não tenham se afastado de seus cargos e não tenham obtido progressão no período compreendido entre 03 de julho de 1992 e 30 de julho de 2005, é concedido o avanço horizontal de dois níveis, dentro do mesmo padrão, a partir de 01 de agosto de 2005.

Art. 2°.As despesas decorrentes da progressão realizada conforme este Decreto correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), 21 de outubro de 2005.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2.043/2005-A.P., de 20 de outubro de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 572/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ EVILASIO DE SOUZA JÚNIOR, para exercer em comissão o cargo de Administrador de Prédio de Desporto, símbolo SSD, da Secretaria Especial de Esporte e Lazer - SEL, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº. 2.024/2005-A.P., de 19 de outubro de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 2064/2005-GS/SEMTAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VALÉRIA COSTA ALDECI DE OLIVEIRA, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Incentivo às Ações para o Trabalho, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 2.070/2005-A.P. de 21 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município do Natal, em consonância com o art. 15, da Lei Complementar nº. 020/99, e processo nº. 23077.039110/2005-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a pedido, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA, a servidora REJANE DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº. 258-5, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível VI, lotada na Controladoria Geral do Município CGM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02

Contratante: SEMAD

Contratado: W.T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Explicitar através de forma de cálculo, o valor do Contrato original conforme Licitação realizada para sua celebração e convenção acerca da restituição de valores.

Valor Mensal: R$ 0,10(dez) centavos por página diagramada, apurado pela fórmula VSC= VUPD x QE x QEX) onde:

VSC = Valor do Serviço Contratado

VUPD = Valor Unitário da Página Diagramada

QE = Quantidade de Espelho

QEX = Quantidade de Exemplar

RESUMO DE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO CONVENENTE: Banco do Brasil S/A.

SEGUNDO CONVENENTE: Prefeitura Municipal do Natal / Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD

Objeto: Cooperação Técnica para utilização pela Prefeitura Municipal do Natal de sistema informatizado desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A.,denominado "Licitações-e".

Vigência: Por prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais 1 (um) ano.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Instrução Normativa Inter-administrativa nº 002 CGM/SEMAD, de 20 de outubro de 2005.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos relativos a movimentação de cauções e depósitos de terceiros no âmbito da administração municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterada a Resolução Normativa Inter-administrativa nº 001 CGM/SEMAF, de 24 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de maio de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - As cauções efetuadas por terceiros em moeda corrente como garantia de contrato

ou participação em licitação, devem ser depositadas em agências da Caixa Econômica Federal, mediante recibo de caução.
§ 1º - O depósito sob caução será feito pela empresa, entidade ou pessoa física interessada, através de documento fornecido pelo órgão contratante, conforme o Modelo do Anexo I.
§ 2º - Os valores depositados serão registrados como receita extra-orçamentária e a sua devolução como despesa extra-orçamentária, cabendo esse controle ao órgão que exigiu a caução.
§ 3º - As cauções de que trata este artigo serão devolvidas devidamente corrigidas, na forma do artigo 56, § 4º da Lei nº 8.666/93, utilizando-se para correção o índice aplicado às contas de poupança do banco oficial onde foi efetuado o depósito da caução.
§ 4º - Quando o depósito for realizado em agência localizada fora do Estado, o comprovante do depósito será remetido à Secretaria ou Órgão contratante dos serviços, material ou obras, após o que se processará a formalização do contrato.
Art. 2º - As cauções efetivadas mediante seguro garantia e fiança bancária, serão depositadas nos mesmos órgãos especificados no artigo anterior, conforme o caso, tendo seu registro em Contas de Compensação Valores Pertencentes a Terceiros.
Art. 3º - Os órgãos que recebem cauções, em qualquer das suas formas, comunicará, mensalmente, à Controladoria Geral do Município os valores recebidos e os valores restituídos, bem como os títulos ou apólices caucionadas e as que foram devolvidas, no Modelo do Anexo II.
Art. 4º - O controle das cauções se processará através do documento "Controle de Registro de Cauções", conforme o Modelo do Anexo III, a ser emitido pelo Sistema Gestor Orçamentário Contábil em operação da Administração Municipal.
Art. 5º - A devolução de cauções se efetivará por solicitação do interessado dirigida ao órgão que autorizou o depósito, ou a critério da administração, após concluída a execução do contrato, através da autorização para levantamento da caução ou ofício expedido pelo beneficiário.
Art. 6º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."
Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 20 de outubro de 2005.
Walda Félix Silva Souza
Controladora Geral do Município
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Instrução Normativa Inter-administrativa nº 001/2005 CGM/SEMAF, de 24 de maio de 2005.
Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....
Documento de Valores Caucionados
Nome da empresa: _____
Garantia: _____
Valor: R$ _____ (.....)
Data: _____ / _____ / _____.
Observação: O recibo do depósito em Conta de Poupança deve ser anexado a este documento, para identificação do credor e origem da caução.
Assinatura do responsável pela emissão

Instrução Normativa Inter-administrativa nº 001/2005 CGM/SEMAF, de 24 de maio de 2005.
Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....
Demonstrativo da Movimentação de Cauções

RECEBIMENTOS		DEVOLUÇÕES	
Cauções com Depósito em Banco		Cauções com Depósito em Banco	
Saldo anterior	R$	Saldo atual	R$
Cauções com Seguro Garantia		Cauções com Seguro Garantia	
Saldo anterior	R$	Saldo atual	R$
Outros		Outros	
Saldo anterior	R$	Saldo atual	R$
Outros – Fiança Bancária Título da Dívida Pública			

Instrução Normativa Inter-administrativa nº 001/2005 CGM/SEMAF, de 24 de maio de 2005.
Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....
Controle de Registro de Cauções

Nº de Ordem	Nº Processo	Nome do Depositante	Garantia	Data do Depósito	Valor	Correção	Devolução	
							Valor	Data
1								
2								

Observação: Serão arquivados a cópia do documento de depósito e o original do comprovante de devolução NP/OB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO NATAL
A Secretaria Municipal de Educação SME, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Secretária Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, Ed. Ducal Palace, Cidade Alta, nesta Capital, no dia 24 de outubro de 2005, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, para receberem instruções com vistas à assinatura de contrato de trabalho.
O candidato que não atender a convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.
COMPONENTE CURRICULA PEDAGOGIA

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Deuma Silva de Oliveira	643.002	121º
Rosinalva da Silva	814.265	122º
Maria Sônia Dias de Paiva Soares	868.754	123º
Maria das Graças Bezerra dos Santos	675.645	124º
Edvoneide Fernandes da Silva	809.009	125º
Maria da Conceição Souza Paz Gois	799.687	126º
Clenubia Regina Augusto B.Ribeiro	948.065	127º
Elielza Dias de Araujo	1.163.682	128º
Misma Teixeira de Oliveira	959.375	129º
Gidalia Ferreira de Andrade Correia	1.330.625	130º
Robsom Oliveira de Lima	1.300.033	131º
Jeane Lopes da Silva	1.043.844	132º
Francisca Miriam Silva das Chagas	901.690	133º
Maria Salete do Nascimento	776.397	134º
Maria das Graças Xavier da Silva	1.169.465	135º
Karla Patricia Cruz de Miranda	1.104.632	136º
Ana Paula Sá Gabriel da Silva	020338204-9	137º
Selma Maria do Nascimento	1.248.525	138º
Maria Aparecida Bueno de Souza	1.243.110	139º
Maria Jose Moura Barbosa	1.239.929	140º
Maria da Conceição Palhares de Souza	1.319.782	141º
Maria da Conceição da Cunha Barros	1.340.093	142º
Katia Silva	1.237.334	143º
Carlos Alexandre Fernandes de Lima	1.538.847	144º
Marta Barbosa	1.476.323	145º
Maria do Céu da Cunha Fernandes	1.648.851	146º
Alessandra Meira de Araújo	1.928.467	147º
Rosangela Alves de Oliveira	1.531.713	148º
Geraldo Vicente da Silva	1.907.669	149º
Jucilene Francisca dos Santos	1.676.410	150º
Maria Vera Lúcia de Souza Oliveira	236.167	151º
Rogeria Câmara Batista da Silva	250.603	152º
Maria Jose Sousa de Lima	000.354.681	153º
Ana Lúcia Cardoso de O. Clementino	398.459	154º
Maria Isabel Adeltrudes de França	572.904	155º
Maria das Graças Medeiros	665.129	156º
Sonia Maria Cavazzani	15895964	157º
Josélia Virginia da Silva	736.593	158º
Luciene Cavalcanti Ferreira da Silva	785.280	159º
Aldenira Sales de Medeiros e Silva*	799.659	160º
Angela Maria de Oliveira Bezerra	1.086.015	161º
Erineide Soares da Silva	523.694	162º
Maria Cristina Pinheiro de Lima	978.995	163º
Claúdia Heloisa Lanzillo	1.642.426	164º
Patrícia Carla Evangelista	1.578.838	165º
Alessandra Antunes de Moura	1.306.838	166º
Jeane Juvencio da Camara	1.383.674	167º
Magna Luciene da Silva Borges	1.218.329	168º
Izabel Cristina de Almeida Cortez	1.360.888	169º
Karla Cavalcanti de Souza	1.792.716	170º
Jose Hitalo Santana	1.308.926	171º
Lucineide do Nascimento	1.535.584	172º
Ivone Gadelha dos Santos	1.505.054	173º
Celia Maria de Lima	1.510.565	174º
Jussara de Freitas Carvalho	1.642.586	175º
Luciana de Souza Barbosa	1.566.477	176º
Tanira da Conceição Filgueira	1.493.309	177º
Suemia de Sousa Farias	1.566.670	178º
Julia Michele Lemos da Cunha	544474-8	179º
Maria Kellia de Araujo	1.649.357	180º
Ursula Maria Costa Cardoso	1.698.904	181º
Jackllene Nusmaia Vidal	3123218-96	182º
Kize Arachelli de Lira Silva	1.599.724	183º
Janiane Nascimento de Souza	1.664.760	184º
Angela Maria de Souza	1.663.304	185º
Ulyvania Medeiros e Costa	1.564.659	186º
Thiago Sergio Gomes	1.935.775	187º
Helena Kalinne Alcaniz de Oliveira	2.032.806	188º
Rosana Teixeira da Silva	1.742.830	189º
Luiz Pereira Junior	2.074.390	190º
Maria Vanêssa de Brito Morais	1.999.461	191º
Edenilma Barbosa de Lira	1.837.958	192º
Anna Carolline Santos da Cruz	1.668.428	193º
Nadja Sabrina Silva Gomes	1.946.606	194º
Crizelda Aires de Souza Oliveira	125.552	195º

Maria Edilza Lima da Silva	167.888	196º
Oneide Silva Pereira	516660-8	197º
Josimara da Silva Costa	443.640	198º
Maria Jose Timoteo Medeiros	117.130	199º
Maria do Socorro Laurentino de Sousa	492.955	200º
Margarete Procopio Leite	825.685	201º
Josefa Helena de Araujo Ferreira	271.797	202º
Maria das Graças Medeiros Sousa de Castro	770.628	203º
Celia Maria Ferreira Figueiredo	277.432	204º
Maria do Socorro Cardoso de Andrade Parreira	132.037	205º
Maria da Luz Pereira Silva	318.844	206º
Maria da Conceição Santiago da Paz	323.845	207º
Josalia Dantas da Silva Correia	200.570	208º
Antônia Wanderley Santos das Chagas	163.548	209º
Francisca Gonçalves	276.186	210º
Maria de Fatima Bezerra de Souza	265.638	211º
Aldenora Fernandes Cavalcante e Silva	276.563	212º
Maria de Fatima Cardoso Bezerra	597.694	213º
Maria de Fatima da Silva Moreira	305.989	214º
Dalva Siqueira de Sá Costa	392.593	215º
Rozalva Angela de Oliveira	504.869	216º
Suely Alves Dias da Silva	064.463.82-1	217º
Inireide Rodrigues Martins	607.489	218º
Dilma de Moura Rodrigues	230.169	219º
Luzineide Carlos Ferreira	802.050	220º

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Proc. nº 00002353/05 - SME/PMN
Licitação nº 10/05 CPL/SME/PMN CONVITE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que inabilitou a empresa MIRAGE ENGENHARIA LTDA, e habilitou as empresas M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CAGEO LTDA, participantes da licitação acima referida.

A Comissão informa ainda que, diante disso, de acordo com o § 3º, art. 22 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista a não obtenção do número mínimo de três empresas devidamente qualificadas a participar do Certame, consoante decisões do Tribunal de Contas da União - TCU, considerou a presente licitação prejudicada/frustrada
Natal, 21 de outubro de 2005.
A COMISSÃO

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 001018/05 SEMOV CV nº 028/04
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: CRS Construções e Empreendimentos Ltda CNPJ: 03.166.687/0001-28
OBJETO: Paralisar os serviços de colocação de revestimento cerâmico em diversas escolas municipais da Zona Sul e Oeste desta Capital., tendo em vista a falta do material necessário no mercado.
VIGÊNCIA: Paralisar em 1º de fevereiro de 2005.
BASE LEGAL: Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO
LICITAÇÃO Nº: 001018/05 SEMOV CV nº 028/04
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: CRS Construções e Empreendimentos Ltda CNPJ: 03.166.687/0001-28.
OBJETO: Autorizar o reinício dos serviços de revestimento cerâmico em diversas escolas municipais da Zona Sul e Oeste desta Capital.
VIGÊNCIA: Reinicio em 24 de maio de 2005.
BASE LEGAL: Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 21 de outubro de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL
O BARAONDA LTDA, CNPJ: 04.813.158/0001-31, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 07/10/2005, através do Processo Nº. 23077.038835/2005-67, o licenciamento ambiental para funcionamento de um empreendimento voltado para o ramo de diversões públicas localizada na Av. Erivan França, Nº 44, Ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BANCA DO TIO PATINHAS
Calçada da Loja Insinuante
Cidade Alta – Fone (84) 3222.0760

BANCA DO MIGUEL
Calçada do Ed. Barão do Rio Branco
Cidade Alta – Fone (84) 3211.0449

HIPER BANCA
Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Lagoa Nova – Fone (84) 3213.1697

BANCA CCAB - SUL
Av. Engenheiro Roberto Freire
C. Jardim – Fone (84) 3207.2277

BANCA CIDADE DO SOL
Av. Afonso Pena
Tirol – Fone (84) 3202.4484

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

PARTICIPE!!!
I CICLO DE PALESTRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, apresenta o I CICLO DE PALESTRAS - 2005 destinado a esclarecimentos de assuntos inerentes ao funcionalismo público municipal, promovendo a integração entre os órgãos do município.

As palestras, desta grade, serão realizadas no AUDITÓRIO DA FUNCARTE, das 09 às 12 horas e encontram-se, na página da PMN. Mais informações para consulta , período de inscrição, carga horária, clientela e outras informações também pelos fones: **3232-8679 e 3232-8660**

Falar com Conceição Ribeiro

Acesse www.natal.rn.gov.br e conheça detalhes do I CICLO DE PALESTRAS DA PMN – 2005.

PROGRAMAÇÃO DE OUTUBRO

- NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTO (TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS) – DATA: 14/10/2005
  Palestrante|: Alexandre F. C. Nunes Nascimento – Assessor Jurídico

- SEMANA DO SERVIDOR NO PERÍODO DE 24 A 28 DE OUTUBRO

PROGRAMAÇÃO DE NOVEMBRO

- CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO – DATA: 16/11/2005
  Palestrante: Drª Walda Félix – Controladora Geral do Município

- CONHEÇA MELHOR A NOSSA CIDADE – DATA: 30/11/2005

Palestrante: Carlos Eduardo Pereira da Hora – Economista e pós graduado em Marketing.

- PLANO DIRETOR DA CIDADE DO NATAL – DATA: 30/11/2005
  Palestrante: Nelma S. Marinho de Bastos - Arquiteta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br